

PROAD 4848/2021

I. Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação , a fim de assessorar os servidores(as) e magistrados(as) integrantes da equipe pedagógica da EJUD8, na elaboração/construção e implementação do Projeto Pedagógico da Escola Judicial do TRT da 8ª Região, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Em 23/11/2021

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordenadora de Despesa

DESPACHO

I. Considerando o cumprimento das ressalvas, acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 27)

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Em 23/11/2021

George Rocha Pitman Junior

Diretor-Geral

